



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO N° 2875/2004

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANTO AO NÚMERO DE VEREADORES PARA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES.

Data da Norma

08/12/2004

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma

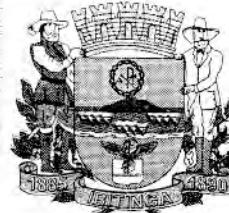
23/12/2008

Norma Relacionada

[Resolução n° 3334/2008](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

RESOLUÇÃO N° 2.875, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.004.

“ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANTO AO NÚMERO DE VEREADORES PARA REALIZAÇÃO DAS SESSÕES.”

(Projeto de Resolução nº 105/04, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga)

Dr. Kalil Tofi Jacob, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O “caput” do Artigo 144 da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 144 – As sessões ressalvadas as solenes, somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros da Câmara, constatada através de chamada nominal.”

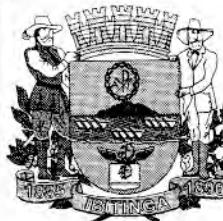
Art. 2º - O “caput” do Artigo 158 e Parágrafos 2º, 4º e 5º da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 158 – O Presidente declarará aberta a Sessão, à hora prevista para o inicio dos trabalhos, após verificação do comparecimento de 50% (cinquenta por cento) dos membros da Câmara feita pelo 1º Secretário através de chamada nominal.

§ 2º - Instalada a Sessão, mas não constatada a presença de 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara, não poderá haver qualquer deliberação na fase do expediente, passando-se imediatamente, após a leitura da ata da Sessão anterior e do expediente, à fase destinada ao uso da Tribuna.

§ 4º - Persistindo a falta de 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara na fase da Ordem do Dia e observado o prazo de tolerância de quinze minutos, o Presidente declarará encerrada a Sessão, lavrando-se Ata do ocorrido, que independe de aprovação.

§ 5º - As matérias constantes da Ordem do Dia, inclusive a ata da Sessão anterior, que não forem votadas em virtude da ausência de 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara, passarão para o Expediente da Sessão Ordinária seguinte.”



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Art. 3º - O Parágrafo 1º do Artigo 164 da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 164 - ... § 1º – A Ordem do Dia somente será iniciada com a presença de 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara."

Art. 4º - O Parágrafo Único do Artigo 179 da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 179 - ... Parágrafo Único – Aberta a Sessão Extraordinária, com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos membros da Câmara e não contando, após a tolerância de quinze minutos, com 3/5 (três quintos) dos membros presentes para discussão e votação das proposições, o Presidente encerrará os trabalhos, determinando a lavratura da respectiva ata, que independe de aprovação."

Art. 5º - O Parágrafo 9º do Artigo 181 da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

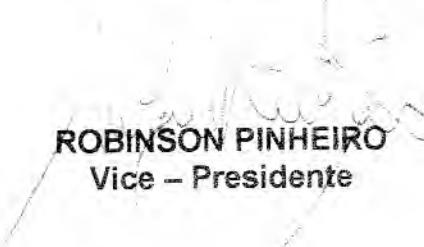
"Art. 181 - ... § 9º – As Sessões Extraordinárias de que trata este artigo serão abertas com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros da Câmara e não terão tempo de duração determinado."

Art. 6º - O Parágrafo 3º do Artigo 182 da Resolução nº 1.798-A, de 20 de dezembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 182 - ... § 3º – As Sessões Secretas somente serão iniciadas com a presença, no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros da Câmara."

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.005 (dois mil e cinco), revogando-se as disposições em contrário.

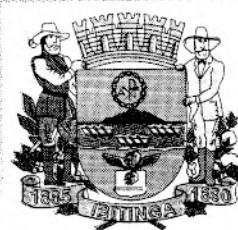
Sala das Sessões "Dejanir Stomiolo", 08 de dezembro de 2.004.


ROBINSON PINHEIRO
Vice – Presidente


KALIL TOFI JACOB
Presidente


OLAERTE CONSTANTINI
2º Secretário


ISAAC DA SILVA FERREIRA
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em oito (08) de dezembro de dois mil e quatro (2004).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Administrativa